



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

Praça Coronel Francisco Martins, S/Nº - Centro - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56



IPREVI

Portaria nº 14/2010



Considerando o teor do Processo nº 14/2010 – IPREVI/PE, a Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba, juntamente com a Diretora Administrativa Financeira, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições (art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004), **RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Conceder pensão por morte ao Senhor **MIGUEL GOMES DE VASCONCELOS**, viúvo da Ex - Servidora Pública Municipal, **JAILZA ALVES DE OLIVEIRA**, falecida de causas naturais em 01 de abril de 2010, conforme consta no Atestado de Óbito em anexo.

**Art. 2º** – Conceder pensão por morte a **MICHELANNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, filha da Ex - Servidora Pública Municipal, nascida em 03 de julho de 1993, contando atualmente com 17 (dezessete anos), conforme Certidão de Nascimento em anexo.

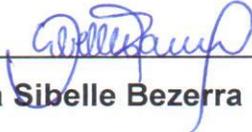
**Art. 3º** – Conceder pensão por morte a **MIRELLE DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, filha da Ex - Servidora Pública Municipal, nascida em 13 de junho de 1996, contando atualmente com 14 (quatorze anos), conforme Certidão de Nascimento em anexo.

**Parágrafo único** – De acordo com o artigo 42, I, da Lei 293/2004, tem-se que os proventos deste benefício correspondem à totalidade do valor percebido pela *de cujus*, R\$ 639,10 (seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos), reajustáveis de acordo com as normas legais vigentes, composto das vantagens detalhadas em conformidade com o demonstrativo de pagamento acostado aos autos.

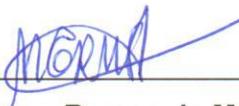
**Art. 4º** - Em observância às normas legais referentes à concessão do benefício de pensão por morte, o valor do referido benefício será tripartido uniformemente entre todos os dependentes habilitados.

**Art. 5º** – De acordo com o artigo 42, §6º, I da Lei 293/2004, os efeitos deste ato retroagirão a data do óbito da falecida (01/04/2010) em consideração a data do requerimento (15/08/2008).

Itaíba, 27 de julho de 2010.



**Ilka Sibelle Bezerra da Silva**  
(Diretora Presidente do IPREVI/PE)



**Maria das Graças Ramos de Melo Silva**  
(Diretora Administrativa Financeira)

### CERTIDÃO

Certifico que a portaria nº 14/10  
foi publicado(a) mediante afixação no quadro de aviso da  
Prefeitura e da Câmara de Veradores, na forma prevista  
no Art. 97, I, "b", da Constituição do Estado e Art. 104 da  
Lei Orgânica Municipal.

Itaíba, 29 de Julho de 20 10

  
Sec. de Administração

Ato 14/2010, de 27 de julho de 2010.



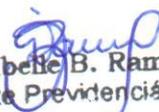
I – **Art. 1º** – Conceder pensão por morte ao Senhor **MIGUEL GOMES DE VASCONCELOS**, viúvo da Ex - Servidora Pública Municipal, **JAILZA ALVES DE OLIVEIRA**, falecida de causas naturais em 01 de abril de 2010, conforme consta no Atestado de Óbito em anexo.

**Art. 2º** – Conceder pensão por morte a **MICHELANNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, filha da Ex - Servidora Pública Municipal, nascida em 03 de julho de 1993, contando atualmente com 17 (dezessete anos), conforme Certidão de Nascimento em anexo.

**Art. 3º** – Conceder pensão por morte a **MIRELLE DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, filha da Ex - Servidora Pública Municipal, nascida em 13 de junho de 1996, contando atualmente com 14 (quatorze anos), conforme Certidão de Nascimento em anexo.

**Art. 4º** - Em observância às normas legais referentes à concessão do benefício de pensão por morte, o valor do referido benefício será tripartido uniformemente entre todos os dependentes habilitados.

**Art. 5º** – De acordo com o artigo 42, §6º, I da Lei 293/2004, os efeitos deste ato retroagirão a data do óbito da falecida (01/04/2010) em consideração a data do requerimento (15/08/2008).

  
Ilka Sibelle B. Ramos  
Gerente Previdenciário